

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

## **I. DA CONVOCAÇÃO**

**1. A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, CNPJ 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, salas 16, 18 e 20, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo, Estado de São Paulo, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SMTE, que representa a Prefeitura do Município de São Paulo no Contrato de Gestão nº 011/14, através do Pregoeiro e Comissão de Licitações, nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos e Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital e Anexos, objetivando o registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

**2.** O caderno da licitação, composto deste Edital e Anexos, estará disponível para consulta, sem ônus, no endereço eletrônico <[http://www.adesampa.com.br/editais\\_adesampa/](http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/)>.

**3.** Os documentos para participação, credenciamento, habilitação e propostas serão recebidos até a sessão pública de abertura, julgamento e classificação, na data, hora e local:

**1. DATA:** 27 de março de 2017

**2. HORA:** 15h00

**3. LOCAL:** Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo, Estado de São Paulo.

**4.** Informações complementares e questionamentos poderão ser solicitados ao Pregoeiro e Comissão de Licitação por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: <[contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)>, até 3 (três) dias antes da data prevista para a sessão pública.

## **II. DO OBJETO**

**1.** Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência

## **III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto correrão por conta de recursos próprios da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, na Conta-Corrente 26.804-6, Agência 3055-4, Banco do Brasil S/A.

2. O valor máximo estimado para a contratação é de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga, até alcançar o limite global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste procedimento licitatório, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação, e desde que sejam atendidas as exigências constantes neste Edital e Anexos, inclusive quanto às documentações.

2. É vedada a participação direta ou indireta, na licitação, da microempresa e empresa de pequeno porte:

1. Que possua, em seu quadro societário e de pessoal, dirigente, sócio ou funcionário da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

2. Apenada com a suspensão temporária para licitar ou contratar com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos do art. 31 e 32, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos, enquanto durar o período de suspensão.

3. Cujo ramo de atividade prevista no contrato social ou estatuto não inclua o objeto desta licitação.

4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5. Que se encontre em processo de falência, sob o concurso de credores, em insolvência, liquidação ou dissolução.

6. Constituídas sob a forma de consórcio.

7. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **V. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. O ato convocatório e anexos poderão ser impugnados, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento, julgamento e classificação das propostas.

2. O pedido de impugnação deste Edital deverá ser endereçado em petição escrita ao Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, por intermédio da Comissão de Licitação, com a identificação do certame, até as 17h00 da data a que se refere o item V.1., no endereço sito à Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo, Estado de São Paulo.

3. Não sendo impugnados o Edital e Anexos, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

4. Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados sem a observância da forma, prazo e horários estabelecidos neste item V.

#### **VI. DOS ENVELOPES**

1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão o credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação em 3 (três) envelopes fechados, cada um expressando a razão social, o endereço da licitante e a denominação do seu conteúdo, conforme especificado:

**1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:

**2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:

**3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:

**2.** É vedada a inclusão posterior de documentos e informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 02 e nº 03.

**3.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item V.1, sendo desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão, ou, ainda, que não estejam no idioma oficial do Brasil.

**4.** Os documentos em língua estrangeira, necessários à participação neste certame, deverão ser autenticados pelos Consulados dos respectivos Países, e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.** Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, poderão ser encaminhados ao Pregoeiro e Comissão de Licitação por correio, no endereço sito à Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 16, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo, Estado de São Paulo, com aviso de recebimento, desde que entregues até as 18:00 horas do primeiro dia útil antes da data da sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas.

**6.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação quaisquer documentos encaminhados ou apresentados em cópia de fax, ou após a data prevista para a sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas.

## **VII. DO CREDENCIAMENTO**

**1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes interessados poderão credenciar um representante, habilitado por instrumento público de procuração ou procuração particular, com reconhecimento de firma, para os fins de representação neste certame, que deve ser apresentado dentro do envelope nº 01 - "Credenciamento", acompanhado da cópia simples do estatuto ou contrato social, e alterações, que evidencie o poder de outorga da procuração.

**2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou documento oficial equivalente, recomendando-se a inclusão desta cópia no respectivo envelope.

**3.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante, e nem será admitido mais de um representante para cada um delas.

**4.** O não credenciamento de representante não ensejará a desclassificação do certame, contudo, impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes nº 02 e nº 03 com a proposta de preços e os documentos de habilitação, respectivamente.

5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao Pregoeiro e Comissão de Licitação, mediante pedido expresso acompanhado de documento mencionado no item VII.2.

6. Caso o representante possua poderes de administrador conferidos no contrato social ou documento equivalente, exime-se a apresentação de procuração, sendo apenas necessária a inclusão de cópia simples deste instrumento no envelope nº 01 - "Credenciamento".

1. Se a administração não for individual, todos os administradores deverão assinar declaração indicando aquele que representará a licitante, com firma reconhecida.

7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação para constituírem parte integrante do processo.

8. A "Declaração de Habilitação", redigida conforme o modelo no Anexo II, deste Edital, deverá ser incluída no envelope nº 01 - "Credenciamento".

### **VIII. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1. Para o gozo dos benefícios citados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deverá ser comprovado o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando um dos seguintes documentos:

1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

2. Comprovação de adesão da empresa no regime tributário Super Simples.

2. O documento comprobatório deverá constar do envelope nº 01 - "Credenciamento".

3. O licitante que omitir sua apresentação não provará sua condição como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estará abrindo mão dos benefícios concedidos pela referida Lei, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

### **IX. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02 - "Proposta de Preços", na forma do modelo no Anexo III, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas, no mínimo, e atendendo aos seguintes requisitos:

1. Ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa com o CNPJ, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada sem emendas ou rasuras, contendo o nome da proponente e a referência a este certame.

2. Ser assinada, na sua parte final, e rubricada em todas as folhas antecedentes, pelo representante legal da licitante.

3. Ter a indicação de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura, julgamento e classificação, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida, prevalecerá este prazo.

4. Apresentar o preço em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá sobre aquele em caso de divergência.

5. Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições deste Edital, ou que apresentarem rasuras e falhas que tornem impossível a sua compreensão.

7. Em nenhuma hipótese serão admitidas alegações posteriores sobre o desconhecimento das especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência, ou de dificuldades técnicas não previstas.

8. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para a execução do objeto do certame, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

## **X. DA HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope nº 03 - “Documentos de Habilitação”, no original ou em cópia autenticada, os documentos referentes à:

### **1. Habilitação Jurídica**

1. Prova do registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **3. Disposições Gerais**

1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou consistir em instrumento consolidado.

2. Quando se tratar de sociedade por ações, os documentos referidos no item IX.1.1.1. deverão estar acompanhados da comprovação da publicação no Diário Oficial.

3. Os documentos referidos no item IX.1.1.1. deverão estar acompanhados do ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### **2. Qualificação Técnica**

1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, preferencialmente fornecido em papel timbrado, e constando expressamente, em detalhes, os seguintes itens:

1. Nome e outros dados informacionais da contratante.

2. Período de prestação de serviços.

3. Discriminação dos serviços prestados pela contratada.

4. Relação equipe técnica.

2. Os atestados tem que corresponder a todas as fases do processo seletivo previsto no Anexo I - Termo de Referência.
3. Relação e qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
4. As declarações, conforme o modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.

### **3. Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa Unificada de Débitos, na forma da lei.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

### **6. Disposições Gerais**

1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

### **4. Regularidade Trabalhista**

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2. Disposições Gerais Referentes à Habilitação**

1. Todos os documentos exigidos devem ser apresentados grampeados ou encadernados, numerando todas as páginas em ordem crescente.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, exceto para documentos emitidos via internet, cuja validade seja verificada pelo Pregoeiro quando da análise da documentação.
3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
4. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com julgamento do Pregoeiro.
5. Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedado à possibilidade posterior de retirada ou substituição.
6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

## **XI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE JULGAMENTO**

1. O Pregoeiro receberá os envelopes, e após o credenciamento, procederá à abertura do envelope nº 02 – “Proposta de Preços”.
2. Após o credenciamento dos representantes das licitantes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
3. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital e anexos, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
4. Só serão considerados os itens que tenham todos os itens cotados, se houver, sendo desclassificado o item da proposta que não atenda esta exigência.
5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório ou que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestadamente inexequíveis.
6. Da desclassificação da proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação, com as justificativas das suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
7. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
8. Da decisão do Pregoeiro e Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
9. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório - menor preço - e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

- 10.** Após desclassificar as propostas conforme itens anteriores, o Pregoeiro classificará a proposta de melhor preço e as demais propostas cujos valores sejam superiores em até 15% (quinze por cento) daquela de melhor preço.
- 11.** Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 12.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 13.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, um valor mínimo entre os lances.
- 15.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a melhor proposta conforme critério definido neste ato convocatório.
- 16.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 17.** Só serão aceitos lances verbais menores ao último menor preço obtido.
- 18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, caso ocorra.
- 19.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de menor preço.
- 20.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, inclusive na primeira rodada, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 21.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do melhor preço.
- 22.** O Pregoeiro fará a abertura do envelope nº 03 – “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.
- 23.** Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar menor preço, desde que possua proposta classificada e seja habilitada após análise do Pregoeiro.
- 24.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e Anexos.



**25.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA poderá fixar aos licitantes, até 07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**26.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, até a assinatura do instrumento contratual, após o que serão devolvidos às respectivas licitantes.

**27.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

**28.** Das decisões do Pregoeiro caberão os recursos na forma e prazos previstos no artigo 22, §1º, do Regulamento de Licitações, Alienações e Contratos, ficando indicado que a autoridade competente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA é o Diretor-Presidente.

**29.** Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, que poderá a seu critério, homologar e adjudicar o objeto ao (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

**30.** Será facultado ao Pregoeiro inverter o procedimento na modalidade de pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme dispõe o art. 17 do Regulamento de Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

## **XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1.** Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será homologado e adjudicado pela autoridade superior da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, desde que a considere viável.

**2.** A empresa vencedora será notificada para assinatura do instrumento contratual, após adjudicação e homologação da autoridade superior da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

**3.** Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidos, desclassificar o licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

**4.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **XIII. DOS RECURSOS**

**1.** Do resultado das fases de julgamento e habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

**2.** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**4.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

5. Os recursos serão julgados pelo Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA ou por quem delegada a competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas em Lei.
8. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
  1. Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados.
  2. Assinados pelo representante legal da licitante.
  3. Entregues na Sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, conforme endereços citados no item 1.

#### **XIV. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

1. A contratação será formalizada através de contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, o qual será assinado pelas Autoridades Competentes da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ficando os seus termos vinculados a este Edital e Anexos, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento a todos seus requisitos.
2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual por comunicado público e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas no artigo 31 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.
4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado a Autoridade Competente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.
5. É de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.
6. O contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes mediante elaboração de Termo Aditivo, na forma do Regulamento Interno para Licitações Alienações e Contratos da ADE SAMPA.
7. O pagamento de cada processo seletivo simplificado será realizado em parcela única, após o encerramento de todas as etapas, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços.

8. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação do documento fiscal, conforme discriminado e atestado pela área competente do **CONTRATANTE**, através de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

## **XV. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Em nenhuma hipótese será permitida a a subcontratação parcial de terceiro(s) para a execução do objeto desta licitação.

## **XVI. DA RESCISÃO E PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/2006 e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

1. Perda do direito à contratação.

2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposição do art. 32 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

3. Pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de cada contratação.

2. Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

5. As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente à Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

6. Caso a multa tenha que ser cobrada em juízo, será acrescentado ao valor mais 20% (vinte por cento), a título de honorários advocatícios.

7. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9. As penalidades previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo a legislação citada neste instrumento, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. O Pregoeiro poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
5. As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
7. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.
9. É prerrogativa da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA:
  1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.
  2. Avaliar a quantidade e qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
  3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital e Anexos, segundo suas especificações.
10. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
11. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos na legislação correlata e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando conseqüentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.
12. Decorrido o prazo estabelecido neste Edital, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

**13.** O resultado será comunicado a todas as licitantes, através de divulgação no endereço eletrônico <[http://www.adesampa.com.br/editais\\_adesampa/](http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/)> após transcorrido o prazo recursal.

**14.** A licitante, quando solicitada a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital e Anexos, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

**15.** A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA reserva-se ao direito de:

1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital e Anexos.

2. Cancelar o presente certame na forma prevista em Lei.

3. Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, anteriormente à assinatura do instrumento contratual, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.e

**17.** Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

**18.** Constituem parte integrante deste Edital:

1. Anexo I - Termo de Referência

2. Anexo II - Declaração de Habilitação

3. Anexo III - Proposta de Preços

4. Anexo IV - Modelo de Declarações

5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

6. Anexo VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

**São Paulo, 14 de março de 2017.**

**Pregoeiro / Comissão de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

1. Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

**II. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços a serem realizados compreendem a organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado, em consonância com as Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos da **ADE SAMPA**, para a contratação de profissionais devidamente selecionados.

2. A contratação de pessoal da **ADE SAMPA** deverá ser precedida de processo seletivo público simplificado, divulgado em edital publicado no Diário Oficial da Cidade, e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

3. A área de Recursos Humanos da **ADE SAMPA** será responsável por providenciar a publicação do edital do certame no Diário Oficial da Cidade, e pelo acompanhamento da realização de cada etapa do processo seletivo, descritas nos itens a seguir.

**III. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO****1. Reunião de Alinhamento**

1. Antes do processo seletivo deverá ocorrer a “Reunião de Alinhamento” com a participação da representante da **CONTRATADA** e de representantes da **ADE SAMPA**, e terá por objetivo esclarecer entre as partes as especificidades de cada perfil solicitado.

**2. Recrutamento**

1. Recrutamento é o processo de atração de profissionais, potencialmente qualificados a candidatarem-se para as vagas.

2. A **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes etapas, a cada abertura de Processo Seletivo Público Simplificado.

**3. Divulgação**

1. O **Edital de Seleção Pública Simplificada** é o instrumento de publicação das vagas, regras, critérios e procedimentos que deverão ser obedecidos pelo candidato, e que será elaborado pela **ADE SAMPA** com participação da **CONTRATADA**.

2. Nesta etapa, compete à **CONTRATADA**:

1. Publicar o Comunicado de Abertura do Processo Seletivo em site próprio;
2. Criar e manter “banner” e “link”, em site próprio, para publicação de Comunicados ou Avisos;
3. Publicar todos os resultados dos Comunicados de Seleção em seu site;
4. Manter todas as informações do Processo Seletivo em site próprio, pelo período de vigência do certame.
5. Manter um canal de comunicação com os candidatos através de e-mail ou telefone para esclarecimento de questões relativas ao Processo Seletivo;
6. Submeter à aprovação da **ADE SAMPA** as prévias dos anúncios referentes ao processo seletivo;

#### 4. Inscrições

1. A primeira etapa do processo Seletivo deve ser realizada pelo candidato via web, através da **Inscrição Preliminar On line**, com o preenchimento e envio do currículo padrão em aplicativo de inscrição apropriado, que deverá ser adequado e disponibilizado pela **CONTRATADA** em seu *site*.

2. O aplicativo de inscrição disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá fornecer, no mínimo, os seguintes recursos:

1. Impressão do currículo padrão;
2. Alteração de dados antes da conclusão da inscrição;
3. Emissão de comprovante de inscrição;
4. Emissão de relatórios de inscrições, contendo todos os dados dos candidatos: vaga, código de inscrição, CPF, endereço, telefone, data de nascimento, entre outras, as quais serão definidas oportunamente.

3. A apuração das inscrições será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá elaborar e publicar Informativos e Comunicados com o resultado preliminar da etapa, com a lista dos candidatos inscritos, por vaga.

4. Após o prazo de recurso, a **CONTRATADA** deverá publicar o resultado definitivo dessa etapa.

#### 5. Processo de Seleção

1. É o processo de avaliação individual e/ou coletiva dos candidatos, com o objetivo de avaliar, classificar e selecionar, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades da **ADE SAMPA**, considerando todas as etapas do processo.

2. O processo seletivo prevê recrutar e selecionar candidatos para contratação e/ou recomposição do Quadro de Pessoal da **ADE SAMPA**, além da reserva de candidatos aprovados excedentes para futuras necessidades, durante a vigência do certame.

3. A Tabela I abaixo demonstra o Quadro de Cargos, Salários e Quantidades de vagas atualmente existentes na **ADE SAMPA**, que serão passíveis de preenchimento pelo processo seletivo simplificado.

**Tabela I - Quadro de Cargos, Salários e Quantidades**

	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>
1.	Auxiliar Administrativo	34	R\$ 1.200,00
2.	Agente de Desenvolvimento Local	32	R\$ 1.800,00
3.	Fiscal de Prestação de Contas	3	R\$ 3.000,00
4.	Assistente Administrativo	3	R\$ 3.000,00
5.	Assistente Administrativo – Financeiro	1	R\$ 3.000,00
6.	Assistente Administrativo – Compras	1	R\$ 3.000,00
7.	Gestor de Pesquisa e Sistematização de Dados	1	R\$ 4.000,00
8.	Assistente Jurídico	1	R\$ 4.000,00
9.	Assessor de Tecnologia da Informação da Diretoria Executiva	1	R\$ 5.000,00
10.	Gestor de Recursos Humanos	1	R\$ 6.000,00
11.	Assessor de Imprensa	1	R\$ 6.500,00
12.	Assessor de Publicidade	1	R\$ 6.500,00
13.	Gestor de Programas	1	R\$ 6.500,00
14.	Coordenador de Comunicação	1	R\$ 7.000,00
15.	Coordenador de Gestão do Conhecimento	1	R\$ 7.000,00
16.	Coordenador de Formação	1	R\$ 7.000,00

4. A aprovação dos candidatos em todas as etapas nos processos seletivos não implica em obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à **ADE SAMPA** a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ela desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação.

## 5. Etapas do Processo de Seleção

### 1. Primeira Etapa

1. Inscrição preliminar, em caráter eliminatório.

1. O candidato deverá preencher o currículo padrão que estará disponível no site da **CONTRATADA**.

2. Compete à **CONTRATADA** a análise dos currículos dos candidatos inscritos mediante critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Reunião de Alinhamento e Edital do



Processo Seletivo Público Simplificado, comparando-os ao perfil definido para a vaga em provimento. Nesta etapa, o perfil consiste na descrição da escolaridade, experiências profissionais ou outros requisitos pertinentes aos cargos.

3. Após a análise curricular, a **CONTRATADA** deverá elaborar e publicar o Comunicado do resultado preliminar desta etapa, com a lista de candidatos avaliados por vaga.

4. Após as respostas dos recursos, deverá ser publicado o comunicado do resultado final e convocação dos candidatos aprovados para a próxima etapa.

## 2. Segunda Etapa

1. Análise documental, em caráter eliminatório.

1. O candidato deverá enviar à **CONTRATADA**:

1. Documento de identidade com foto.

2. Comprovante de escolaridade – cópia do Certificado de Conclusão de curso, acompanhado da cópia do histórico escolar ou diploma de ensino médio ou graduação em curso superior (frente e verso).

3. Comprovante de experiência, quando for o caso - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) e declaração do empregador com descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

2. A **CONTRATADA** fará a avaliação da documentação requerida de acordo com o perfil de cada vaga, atribuindo a condição de “classificado” ou “não classificado” para a próxima etapa.

## 3. Terceira Etapa

1. Prova situacional, em caráter eliminatório e classificatório.

1. A prova situacional consistirá no uso de técnicas, dinâmicas e ferramentas de mapeamento de competências que visam a avaliação das competências requeridas para cada cargo.

2. Entende-se como competência o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que geram resultados desejados no desempenho das funções a serem executadas no cargo.

3. A contratada deverá disponibilizar **1 (um) profissional** com formação na área de Administração ou Psicologia com Pós-Graduação em Gestão de Pessoas, Recursos Humanos ou áreas afins, preferencialmente com experiência em participação em Banca Examinadora, que deverá também atuar na 4ª Etapa na Comissão de Entrevista.

4. Para a avaliação das competências, deverá ser utilizada uma escala de pontuação com intervalo de 01 a 04:

1. Superior – demonstra domínio da competência: 04 (quatro) pontos.

2. Satisfatório – apresenta competência de forma mediana: 03 (três) pontos.

3. Pouco Satisfatório – apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência: 02 (dois) pontos.

4. Não Satisfatório – não apresenta a competência ou a apresenta em padrão muito aquém do esperado: 0 (zero) pontos.

5. Deverá ser desclassificado o candidato que obtiver nesta etapa, o resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) da soma das competências a serem atendidas para o cargo.

6. As competências a serem avaliadas nos candidatos serão definidas conjuntamente entre a **ADE SAMPA** e a **CONTRATADA** na “Reunião de Alinhamento”, conforme as necessidades do cargo.

7. Após a prova situacional, a **CONTRATADA** deverá elaborar e publicar comunicado público do resultado preliminar desta etapa, com a lista de candidatos avaliados por vaga, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. Quarta Etapa

1. Entrevista por competências, de caráter eliminatório e classificatório.

1. A entrevista por competências será realizada por uma Comissão Avaliadora e versará sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício profissional e conhecimento técnico.

2. A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) profissional da Contratada, 01 (um) representante de RH da **ADE SAMPA**, 01 (um) representante da Diretoria da **ADE SAMPA** e 01(um) técnico/especialista da área da vaga na **ADE SAMPA**.

3. O profissional da **CONTRATADA** deverá ser o mesmo colaborador atuante na 3ª Etapa – Prova Situacional, da alínea “d” do Item 2.4.3.3.

4. A convocação dos candidatos deverá ser por meio de comunicado específico, após o resultado final da 3ª Etapa – Prova Situacional.

5. A **CONTRATADA** será responsável pela convocação dos candidatos e toda logística necessária para aplicação das avaliações.

6. Competirá à Comissão Avaliadora a definição dos critérios objetivos de aprovação e classificação dos candidatos nesta etapa.

#### 5. Resultados Parciais e Resultado Final

1. O resultado final do processo seletivo será definido após aprovação e classificação dos candidatos na 4ª Etapa – Entrevista de Competências.

2. A **CONTRATADA** deverá processar e publicar os resultados de todas as etapas dos processos seletivos por meio de comunicados através da web, em seu site, conforme os procedimentos e exigências da **ADE SAMPA**, devendo manter as informações por prazo idêntico a vigência do certame de cada processo seletivo.

3. A publicação de cada comunicado ou resultado deverá ser previamente autorizada pela **ADE SAMPA**.

#### 6. Dos Recursos

1. Nos casos em que for prevista a interposição de recursos – total ou parcialmente –, a **CONTRATADA** deverá garantir o direito à ampla defesa e contraditório aos candidatos.

2. Competirá à **CONTRATADA**:

1. Receber os recursos impetrados, por e-mail ou aplicativo disponível em seu site.
2. Julgar e responder a todos os recursos, o que envolverá análise e a elaboração de respostas por meio de comissão avaliadora especializada na área objeto da avaliação.
3. Dar conhecimento ao candidato da resposta de seu recurso, *via e-mail*.
4. Informar a área de Recursos Humanos da **ADE SAMPA** sobre os resultados dos recursos impetrados.
5. Publicar o resultado definitivo, após recurso, em seu site.
6. Garantir prazo de 02 (dois) dias úteis para análise, resposta e publicação de recursos, caso ocorram.

#### 7. Cadastro de Candidatos Aprovados – Excedentes

1. Em todos os processos seletivos, os candidatos classificados remanescentes, conforme quantitativo definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, comporão um cadastro excedente que deverá ser disponibilizado pela contratada à **ADE SAMPA** após o resultado final da última etapa, acompanhado dos dados cadastrais dos candidatos, currículos, resultados de provas, contatos (e-mails, número de telefones, endereços, etc.) e demais informações necessárias.

2. A gestão do cadastro excedente e convocação dos candidatos para futuras contratações é de responsabilidade da **ADE SAMPA**.

#### 8. Relatórios

1. A cada etapa do processo de seleção, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **ADE SAMPA** todas as peças e documentos (físico e digital) referentes a: relação nominal de todos os candidatos inscritos, convocação, publicação, inscrição, provas, entre outros, para montagem do processo administrativo, e ainda:

1. Análise curricular:
2. Relação nominal dos candidatos que se enquadraram no perfil e que estão aptos a participar da etapa seguinte.
3. Relação nominal dos candidatos que não se enquadraram no perfil, com justificativa.
4. Avaliação documental.

#### IV. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todas as etapas do processo seletivo devem ser realizadas em espaço adequado, indicado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades para a realização de todas as etapas do processo atribuídas a ela.

#### V. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os cronogramas de execução dos processos seletivos serão elaborados pela **ADE SAMPA** conforme a sua necessidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
2. Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATADA** deverá dar início dos procedimentos do processo de seleção pública simplificada imediatamente.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
2. Realizar todas as etapas dos processos seletivos simplificados, ficando também responsável pelas instalações (local, material e equipamentos).
3. Prestar serviço de atendimento aos candidatos, de forma ininterrupta, de segunda a sexta, no horário comercial, atendendo-os.
4. Comunicar aos candidatos, no site da contratada e em sua sede, as informações sobre as datas, locais e etapas dos processos seletivos da qual deverão participar, mantendo sob sua responsabilidade o comprovante da comunicação.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados à **ADE SAMPA** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **ADE SAMPA**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços de que tratará o Contrato, devendo adotar as providências exigidas pela legislação em vigor.
7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **ADE SAMPA**.
8. Responsabilizar-se por todas as despesas com eventuais materiais, impressões reprográficas, materiais para prova situacional/dinâmica de grupo, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos auxiliares, aluguel de imóveis, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
9. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
10. Manter entendimento com a **ADE SAMPA**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
11. Atender às determinações da fiscalização da **ADE SAMPA**.
12. Realizar com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **ADE SAMPA**.
13. Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **ADE SAMPA**.

14. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões entre a **ADE SAMPA** e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, devendo o texto dos mesmos serem validados previamente pela **ADE SAMPA**.
15. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada à **ADE SAMPA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do contato.
16. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **ADE SAMPA** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **ADE SAMPA**, respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados.
18. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da **ADE SAMPA**, mediante sua prévia e expressa autorização.
19. Prestar esclarecimentos a **ADE SAMPA** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação.
21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
22. Cumprir a legislação trabalhista em relação a seus funcionários, e quando for o caso, em relação a funcionários de terceiros contratados.
23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
24. Apresentar, quando solicitado pela **ADE SAMPA**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
25. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
26. Responder perante a **ADE SAMPA** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, nas condições dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
27. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
28. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **ADE SAMPA** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver

condenação, reembolsará a **ADE SAMPA** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**29.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

**30.** Responsabilizar-se pela não participação de funcionários e prestadores de serviço vinculados à contratada, bem como, de candidatos com parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados da **ADE SAMPA** e/ou da contratada, no processo de recrutamento e seleção da **ADE SAMPA** para o quadro permanente de empregados.

**31.** Toda documentação elaborada através da prestação de serviço a **ADE SAMPA**, como relatórios, diagnóstico e qualquer outra que venha a ser desenvolvida para atendimento desse objeto são de propriedade da **ADE SAMPA**.

**32.** Havendo qualquer tipo de conflito por parte de representante e prestador de serviço da contratada a **ADE SAMPA** poderá solicitar a substituição do profissional.

**33.** Executar fielmente os serviços conforme as especificações, características, quantidades, prazos e condições descritas neste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado.

**34.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em relação aos seus prepostos e colaboradores, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, inclusive os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação cível, trabalhista e tributária em vigor, indenizações, vales refeição, vales transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**35.** Responsabilizar-se pelos materiais e produtos eventualmente empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, higiene, segurança, e prazo de validade conforme previsto na legislação em vigor.

**36.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**37.** Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando eventualmente utilizado material ou produtos de má qualidade, verificados pelo Fiscal deste **CONTRATO**.

**38.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos na dependências designadas pela **CONTRATANTE**.

**39.** Instruir os seus prepostos quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**, quando for o caso.

**40.** Substituir de imediato qualquer preposto cuja conduta seja considerada inconveniente ou inoportuna pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

41. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que embaraçam os serviços contratados.
42. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto à razão social, endereço e contatos.
43. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
44. Indicar número telefônico e endereço de correspondência eletrônica, responsabilizando-se pelo conhecimento das comunicações porventura encaminhadas pela **CONTRATANTE**.
45. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** quando verificados vícios, erros ou incorreções, em prazo imediato contado da data da emissão do aviso, por escrito, da recusa dos serviços.
46. Fornecer todo e qualquer material ou produto a ser eventualmente empregado nos serviços, devendo o material ser considerado de primeiro uso, de primeira qualidade, não sendo permitido o emprego de materiais e produtos reciclados ou remodelados, apresentando, sempre que solicitado, os documentos que comprovam a procedência destes.
47. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade das obrigações pactuadas.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

1. Comunicar por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados também por escrito.
2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
3. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas contratuais.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as características e especificações exigidas no Termo de Referência anexo à Consulta de Preços nº 022/2017.
7. Permitir o acesso da **CONTRATADA** e seus prepostos nas dependências que designar para a execução do objeto, desde que devidamente identificados, quando for o caso.
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para as providências corretivas.

9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução do objeto.
10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.
11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
12. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa ....., CNPJ ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP: ..... Telefone ....., e-mail ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e o FGTS.

....., dia ..... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Nome da Empresa:  
CNPJ:



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017..

**I. PROPOSTA**

<b>Prestador de Serviços (razão social, CNPJ/MF, sede, contato, representante)</b>
Valor Unitário por Vaga
R\$ _____ ( _____ )

O Quadro de Cargos, Salários e Quantidades de vagas atualmente existentes na **ADE SAMPA**, cujos quantitativos serão passíveis de preenchimento pelo processo seletivo simplificado, estão previstos na Tabela I, do Anexo I - Termo de Referência.

....., dia ..... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Nome da Empresa:  
CNPJ:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa ....., CNPJ ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP: ..... Telefone ....., e-mail ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
2. Os preços contratados são justos e certos, não sofrendo qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou vigência da contratação a ser realizada, em caso de sermos declarados vencedores;
3. Examinamos cuidadosamente o Edital de licitação e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e a elas desde já nos submetemos;
4. Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas à Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo tempo operacionalmente vinculadas, este até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

6. Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., dia ..... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Nome da Empresa:

CNPJ:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_\_\_/2017, REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2017, QUE ENTRE SI  
FAZEM A AGÊNCIA SÃO PAULO DE  
DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com sede na Avenida São João, nº 473, Galeria Olido, 4º andar, sala 18, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada pelo Diretor-Presidente José Alexandre Sanches, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.821.068/00, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.422.744-9 SSP/SP, nomeado pela Portaria 16, de 2 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3 de janeiro de 2017, e pela Diretora-Administrativa Cely de Campos Mantovani, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 034.618.888-18, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.926.494 SSP/SP, nomeada pela Portaria 20, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 01/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de .../.../2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento Interno para Licitações Alienações e Contratos da ADE SAMPA, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **I. DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objeto o Registro de preços de empresa de prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a

descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, que é parte integrante desta **ATA**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador de Serviços (razão social, CNPJ/MF, sede, contato, representante)</b>
Valor Unitário por Vaga
R\$ _____ (_____)

## III. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## IV. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** promover as negociações junto ao(s) prestadores(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** convocará o(s) prestadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar o Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

#### **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A existência de preços registrados não obriga a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada preferência à detentora do registro de preços, em igualdade de condições.

2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

3. A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do seu Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente **ATA** foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, .... de ..... de 2017.

Assinaturas

Representante legal da **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA** e do(s) prestador(es) registrado(s).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº ..... / 2017**

**QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA SÃO  
PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE  
SAMPA E A \_\_\_\_\_.**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com sede na Avenida São João, nº 473, Galeria Olido, 4º andar, sala 18, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada, conforme o art. 26, VII, do Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente José Alexandre Sanches, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.821.068/00, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.422.744-9 SSP/SP, nomeado pela Portaria 16, de 2 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 3 de janeiro de 2017, e pela Diretora-Administrativa Cely de Campos Mantovani, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 034.618.888-18, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.926.494 SSP/SP, nomeada pela Portaria 20, de 6 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de janeiro de 2017, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, configurado nos moldes do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como das demais normas complementares aplicáveis à espécie, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, de recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, a serem contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme a descrição geral e procedimentos detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Todas as etapas do processo seletivo devem ser realizadas em espaço adequado definido pela **CONTRATADA**, sendo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades para a realização de todas as etapas do processo atribuídas a ela.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dispostos no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**.

2. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento contratual, respeitadas as condições do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**.

3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

2. Realizar todas as etapas do processo de recrutamento e seleção, ficando também responsável pelas instalações (local, material e equipamentos).

3. Prestar serviço ininterrupto de segunda a sexta no horário comercial, atendendo os candidatos interessados em participar do processo seletivo.

4. Comunicar aos candidatos, no site da contratada e em sua sede informações de data, local e etapa do processo seletivo da qual deverão participar, mantendo sob sua responsabilidade o comprovante da comunicação.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados a **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **ADE SAMPA**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços de que trata este contrato, devendo adotar as providências exigidas pela legislação em vigor.

7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **ADE SAMPA**.

8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, impressões reprográficas, materiais para prova situacional/dinâmica de grupo, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos auxiliares, aluguel de imóveis, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e

contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**9.** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

**10.** Manter entendimento com a **ADE SAMPA**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**11.** Atender às determinações da fiscalização da **ADE SAMPA**.

**12.** Realizar com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **ADE SAMPA**.

**13.** Utilizar os profissionais indicados em sua proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **ADE SAMPA**.

**14.** Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões entre a **ADE SAMPA** e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, devendo o texto dos mesmos serem validados previamente pela **ADE SAMPA**.

**15.** Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada a **ADE SAMPA** até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do contato.

**16.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **ADE SAMPA** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**17.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **ADE SAMPA**, respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados.

**18.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da **ADE SAMPA**, mediante sua prévia e expressa autorização.

**19.** Prestar esclarecimentos a **ADE SAMPA** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

**20.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação.

**21.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**22.** Cumprir a legislação trabalhista em relação a seus funcionários, e quando for o caso, em relação a funcionários de terceiros contratados.

**23.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**24.** Apresentar, quando solicitado pela **ADE SAMPA**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



- 25.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 26.** Responder perante a **ADE SAMPA** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, nas condições dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 27.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 28.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **ADE SAMPA** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **ADE SAMPA** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 29.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 30.** Responsabilizar-se pela não participação de funcionários e prestadores de serviço vinculados à contratada, bem como, de candidatos com parentesco até 3º (terceiro) grau colateral e/ou cônjuge ou companheiro em regime de união estável com empregados da **ADE SAMPA** e/ou da contratada, no processo de recrutamento e seleção da **ADE SAMPA** para o quadro permanente de empregados.
- 31.** Toda documentação elaborada através da prestação de serviço a **ADE SAMPA**, como relatórios, diagnóstico e qualquer outra que venha a ser desenvolvida para atendimento desse objeto são de propriedade da **ADE SAMPA**.
- 32.** Havendo qualquer tipo de conflito por parte de representante e prestador de serviço da contratada a **ADE SAMPA** poderá solicitar a substituição do profissional.
- 33.** Executar fielmente os serviços conforme as objeto, descrição geral, procedimentos, local, prazos, obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, com pessoal devidamente qualificado.
- 34.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em relação aos seus prepostos e colaboradores, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, inclusive os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação cível, trabalhista e tributária em vigor, indenizações, vales refeição, vales transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 35.** Responsabilizar-se pelos materiais e produtos eventualmente empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, higiene, segurança, e prazo de validade conforme previsto na legislação em vigor.
- 36.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

37. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando eventualmente utilizado material ou produtos de má qualidade, verificados pelo Fiscal deste **CONTRATO**.

38. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos na dependências designadas pela **CONTRATANTE**.

39. Instruir os seus prepostos quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**, quando for o caso.

40. Substituir de imediato qualquer preposto cuja conduta seja considerada inconveniente ou inoportuna pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

41. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que embarçam os serviços contratados.

42. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto à razão social, endereço e contatos.

43. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

44. Indicar número telefônico e endereço de correspondência eletrônica, responsabilizando-se pelo conhecimento das comunicações porventura encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

45. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** quando verificados vícios, erros ou incorreções, em prazo imediato contado da data da emissão do aviso, por escrito, da recusa dos serviços.

46. Fornecer todo e qualquer material ou produto a ser eventualmente empregado nos serviços, devendo o material ser considerado de primeiro uso, de primeira qualidade, não sendo permitido o emprego de materiais e produtos reciclados ou remodelados, apresentando, sempre que solicitado, os documentos que comprovam a procedência destes.

47. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Comunicar por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados também por escrito.

2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas contratuais.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto, descrição geral, procedimentos, local, prazos, obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017
7. Permitir o acesso da **CONTRATADA** e seus prepostos nas dependências que designar para a execução do objeto, desde que devidamente identificados, quando for o caso.
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para as providências corretivas.
9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução do objeto.
10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.
11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
12. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não é autorizada a subcontratação parcial de terceiro(s) para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O recebimento e a aceitação dos serviços, por funcionário(a) especialmente designado(a) pela **CONTRATANTE**, dar-se-á da seguinte forma:

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, para efeito da posterior verificação da conformidade com o objeto, descrição geral, procedimentos, local, prazos, obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.
2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da integralidade e perfeição da prestação, mediante atesto, com a assinatura do(a) Fiscal, na respectiva documentação.

2. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, por responsabilidade atribuível à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança na prestação, bem como por vícios de quantidade e qualidade ou desacordo com o objeto, descrição geral, procedimentos, local, prazos, obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO**

1. O valor unitário do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global estimado deste **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à ..... vagas, a serem pagos à **CONTRATANTE** na forma do objeto, descrição geral, procedimentos, local, prazos, obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

2. As despesas para a execução do objeto deste **CONTRATO** onerarão os recursos financeiros disponíveis e reservados na agência 3055-4, conta-corrente 26.804-6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de:

1. Requerimento da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a partir do primeiro dia útil posterior ao mês de referência de execução dos serviços.

2. Relatório resumido da execução dos serviços, em papel timbrado e assinado, expondo o quantitativo de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

3. Encaminhamento, com até 10 (dez) dias de antecedência, do boleto bancário contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência, conta-corrente, para o pagamento no terceiro dia do mês subsequente às prestações de serviços.

4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços.

2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e(ou) incorreção de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.

3. Serão considerados somente os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

1. Os valores dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços contratados às correspondentes quantidades efetivamente prestadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

2. A realização dos descontos previstos na subcláusula 10.3.1. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.
4. Caso a instituição financeira indicada pela **CONTRATADA** seja o Banco do Brasil/SA, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por transferência identificada de valores diretamente na conta-corrente da titular.
5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.
6. Em caso de dúvidas ou divergências, o(a) responsável pela fiscalização contratual liberará o pagamento da parte incontestada dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de Habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/06, e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

1. Perda do direito à contratação.
2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposição do art. 32 do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.
3. Pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
2. Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.
5. As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente à Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.
6. Caso a multa tenha que ser cobrada em juízo, será acrescentado ao valor mais 20% (vinte por cento), a título de honorários advocatícios.
7. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

9. As penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A gestão e fiscalização deste **CONTRATO** será exercida pela **CONTRATANTE** por intermédio do funcionária Ana Maria Caires, Gestora de Recursos Humanos, especialmente designada para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO**

1. São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e todos os seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2017, a proposta comercial da **CONTRATADA**, bem como os demais atos inclusos no procedimento licitatórios, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA NORMAS APLICÁVEIS E CASOS OMISSOS**

14.1. Aplicam-se a este **CONTRATO** e a sua execução as normas do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **CONTRATANTE**, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como, por analogia, os preceitos de Direito Privado e Direito Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes contratantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. Na impossibilidade da solução amigável, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATATA** elegem, desde já, o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste **CONTRATO**, bem como do seu inadimplemento ou de sua má execução ou inexecução.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de idêntico teor, pela **CONTRATANTE**, por intermédio dos representantes, nos termos do art. 26, inciso VII, do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto nº

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
TRABALHO E  
EMPREENDEDORISMO

54.661/13 do Município de São Paulo, e art. 7º, inciso VII, c/c art. 12, inciso I, do seu Regimento Interno, e **CONTRATATA**, por intemédio do(a) representante legal, e 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**  
CNPJ/MF nº 21.154.061/0001-83

**JOSÉ ALEXANDRE SANCHES**  
Diretor-Presidente  
RG nº 4.422.744-9 SSP/SP  
CPF/MF nº 487.821.068/00

**CELY DE CAMPOS MANTOVANI**  
Diretora Administrativa  
RG nº 11.926.494 SSP/SP  
CPF/MF nº 034.618.888-18

Pela **CONTRATADA**:

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ/MF nº

**REPRESENTANTE LEGAL**  
RG nº  
CPF/MF nº

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº: